

# A FORMAÇÃO DE UM EXÉRCITO NA INDEPENDÊNCIA

João Rogério de Souza Armada<sup>5</sup>

## Resumo

O presente estudo decorre de ações que pudessem contribuir para as comemorações do bicentenário da Independência do Brasil no âmbito do Colégio Militar no Rio de Janeiro, tendo como público-alvo os alunos. Sua finalidade, portanto, Para tanto forma, este trabalho visa analisar a criação da estrutura militar colonial lusitana e a formação dos primeiros combatentes terrestres em solo brasileiro, passando pela criação das primeiras instituições militares, no período colonial, na independência e imediatamente após a outorga da Constituição de 1824.

Palavras-chave: Exército Brasileiro. Ordenanças. Filhos da terra. Tropas. Defesa.

## 1. INTRODUÇÃO

Na história do Brasil, quando se fala em formação do Exército Brasileiro, há duas certezas básicas: a primeira é a de que as raízes de sua gênese encontram-se na Primeira Batalha dos Guararapes, ocorrida no dia 19 de abril de 1648, quando os *filhos da terra* (brancos descendentes de portugueses), aliados a lusitanos, espanhóis, negros e índios defenderam uma causa comum contra o invasor holandês; a segunda é que o Exército Brasileiro surge por direito em 1824, quando a Constituição estabelece que *uma ordenança especial regulará a organização do Exército do Brazil*(NOGUEIRA, 2012, p. 83).

Há, no entanto, que se considerar um hiato temporal entre a declaração da independência brasileira e a outorga da nossa primeira Carta Magna. Nesse período, existiu uma força terrestre, a qual denominamos Exército Imperial Brasileiro, lutando sob a nova bandeira e pela recém-nascida Pátria Brasileira.

Nosso objetivo é, portanto, demonstrar que foram os próprios portugueses que proporcionaram o surgimento do nosso Exército nesse período (1822-1824). Para tanto, faremos uma análise do estabelecimento e da formação das primeiras forças terrestres na Colônia Brasil, bem como o surgimento de instituições que permitiram a organização das tropas brasileiras que lutaram pela nossa independência.

---

<sup>5</sup>Tenente-Coronel QCO Magistério – História do CMRJ

## 2. A GÊNESE DA FORMAÇÃO DE UM EXÉRCITO (1532-1808)

Em 1532, quando foi fundada a primeira vila no Brasil, a defesa de seu extenso litoral era realizada por expedições guarda-costas e por feitorias separadas entre si por centenas de quilômetros. Não havia nenhuma força de defesa organizada e harmônica, como temos nos dias atuais, como observou o historiador Vanhagen:

“[...], Não havia no tempo colonial uma força armada, constituindo um conjunto harmônico, homogêneo, tal qual compreendemos existir hoje. Havia forças locais, de diversos tipos, cujas funções envolviam em certas localidades muito de policial, fato que se vai prolongar ainda após o tempo da independência. [...].”

(MAGALHÃES, 2001, p. 239)

Foi somente com a vinda de Governador-Geral Tomé de Sousa, em 1548, que ocorreu a chegada das primeiras tropas portuguesas necessárias à defesa e à manutenção da ordem interna, nesse caso específico, da capital da Colônia, a cidade de Salvador.

Assim, a escassez de tropas portuguesas no Brasil era grande. Para prover a defesa dos pontos mais importantes, foi realizada a construção de fortificações, primeiro de taipa e terra batida e, mais tarde, de alvenaria. Entretanto, erguer e manter fortificações demandava recursos, além do pagamento de salários de suas guarnições, o que levou o governo colonial a deixá-las muitas vezes de lado, lançando mão delas apenas quando em situação de perigo iminente.

Como as viagens transoceânicas eram perigosas, custosas e incertas, muitos reinos da Europa utilizavam de empresas particulares para realizar atividades colonizadoras, que nem sempre ocorriam em territórios sem posse. Assim, o litoral brasileiro, inóspito e rico em pau-brasil, passou a ser alvo de várias empreitadas colonizadoras estrangeiras, como a que ocorreu na baía da Guanabara, em 1555. Para tanto, os invasores franceses fizeram aliança com indígenas, a fim de aumentar o seu efetivo militar e assim conquistar seus objetivos.

Da mesma forma, dez anos depois, em 1565, os portugueses lançaram mão da mesma estratégia dos invasores, aliando-se a tribos indígenas rivais às que apoiavam os franceses. Tal prática, face à escassez de tropas tornou-se muito comum no Brasil, assim como em todo Novo Mundo;porém, embora os índios pudesse lutar lado a lado com os portugueses, era proibido que os aborígenes fossem incorporados às tropas portuguesas. Isso fica expresso no Regimento de Tomé de Sousa, de 1548.

“[...] Havia, entre outros pontos, as disposições de proibir que se dessem armas para os índios e de obrigar que capitães e governadores, senhores de engenho e outros moradores tivessem as armas necessárias para a defesa da terra – cuja inspeção ficaria a cargo do provedor-mor.”

(Regimento de Tomé de Souza, 1966, p. 253)

Tal fato se devia principalmente, ao temor dos portugueses de que os indígenas em algum momento se revoltassem. Esse argumento é muito plausível se lembrarmos de que a situação dos índios brasileiros no período colonial mudava de acordo com as necessidades econômicas dos filhos da terra e até mesmo dos reinóis, que não raro praticavam a escravidão indígena.

Com o passar dos anos, o número populacional aumentou, assim como as demandas necessárias à proteção do comércio lusitano e seus domínios ultramarinos. Em consequência, “D. Sebastião promulgou a Lei das Armas, definindo as obrigações militares e prescrevendo as armas obrigatórias a todos os vassalos entre vinte e sessenta anos [...].”(Mello, 2002, p. 19). Assim, a partir deste momento, os reinóis, bem como os *filhos da terra* eram obrigados a possuir armas para garantir a defesa da Colônia. Tal ordem permaneceria em vigor durante todo o período colonial, estendendo-se pelo período joanino, até a independência.

Pouco tempo depois, a Coroa Portuguesa criaria aquela que seria a estrutura da força terrestre até a independência: as tropas de 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> linhas, as milícias e ordenanças, respectivamente.

“Um ano após o estabelecimento da Lei de Armas, foi promulgado o ‘Regimento dos capitães-mores, e mais capitães, e oficiais das companhias da gente de cavalo, e de pé; e da ordem que terão em se exercitarem, com o fim de regular com maior eficiência a estrutura militar de Portugal e suas colônias’. Este regimento criou as companhias de ordenanças, forças militares convocadas em caso de necessidade, formadas por todos os homens entre 18 e sessenta anos de idade, exceto os eclesiásticos e fidalgos.”

(CAMARGO, 2013)

Dessa forma, podemos afirmar que a força terrestre portuguesa no Brasil Colonial foi organizada da seguinte forma:

a. Tropas de 1<sup>a</sup> Linha: Tropas Regulares ou pagas (soldados profissionais), com Oficiais vindos de Portugal, completadas por forças locais. Essas tropas organizavam-se em terços e companhias, cujo comando pertencia a fidalgos de nomeação real; cada terço era dirigido por um mestre de campo e seus membros estavam sujeitos a regulamentos disciplinares.

b. Tropas de 2<sup>a</sup> Linha: Milícias - criadas em Portugal em 1641, eram de serviço não remunerado e obrigatório para os civis constituindo-se em forças deslocáveis que prestavam serviço de apoio às tropas pagas. Organizavam-se em terços e companhias, sendo seu enquadramento feito em bases territoriais, junto à população civil.

c. Tropas de 3<sup>a</sup> Linha: Corpos Auxiliares ou Ordenanças - eram armados, exercitados e disciplinados, não somente para operar com a Tropa Regular mas também para substituí-la quando esta fosse chamada para fora de seu território. As tropas de 3<sup>a</sup> linha eram compostas por homens aptos para o serviço militar, já que eram "treinados" para tanto e sempre eram mobilizados em caso de necessidade bélica.

Possivelmente, foi a criação de tal estrutura que permitiu aos *filhos da terra* resistir aos holandeses no Brasil, durante período da trégua de dez anos assinada entre lusitanos e batavos, por ocasião da Restauração Portuguesa (Tratado de Haia de 1641). Desse modo, até o ano de 1651, praticamente não houve ajuda oficial de Portugal ao Brasil, inexistindo, portanto, as tropas de Primeira Linha, deixando a luta pela defesa do território invadido pelo inimigo holandês às tropas de Segunda e Terceira Linhas, comandadas por pouquíssimos fidalgos lusitanos e por senhores de engenho em sua grande maioria.



Ex-voto (Batalha dos Guararapes, 1758). Autor desconhecido. Acervo pertencente ao Museu Histórico Nacional. In [https://pt.m.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Batalha\\_dos\\_Guararapes.jpg](https://pt.m.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Batalha_dos_Guararapes.jpg).

A imagem anterior retrata, pouco mais de cem anos depois de sua ocorrência, a Batalha dos Guararapes, de 19 de abril de 1648, episódio de nossa História considerado pelo Exército Brasileiro como a sua gênese. A observação mais atenta dessa imagem nos traz várias reflexões. Nela podemos avistar várias bandeiras holandesas, mas não conseguimos encontrar uma bandeira portuguesa sequer. Podemos também encontrar as tropas organizadas em terços liderados pelos *patriotas*. Chama a atenção, na parte inferior da obra, os terços de negros, comandados por Henrique Dias, bem como o terço dos índios, comandado por Felipe Camarão, o que demonstra que parte do Alvará de 1548 ainda se encontrava em vigor. A necessidade, no entanto, de enfrentar um inimigo em muito maior número, bem armado e bem treinado, permitiu que tanto índios, quanto negros fossem armados;porém, esses terços eram compostos exclusivamente por negros (africanos e nascidos no Brasil) e *negros da terra* (indígenas), que não se misturavam com os terços formados pelos *filhos da terra*.

### **3. A TRANSMIGRAÇÃO E A MONTAGEM DA ESTRUTURA INSTITUCIONAL PARA A CRIAÇÃO DE UM EXÉRCITO PRÓPRIO (1808-1822)**

A ameaça iminente da invasão napoleônica a Portugal levou à retomada de um antigo plano de mudança do Reino, da Europa para a sua colônia mais próspera, o Brasil.

Nesse sentido, no início de 1808, uma numerosa esquadra anglo-lusitana chegou a terras brasileiras, trazendo consigo a Família Real Portuguesa e toda a sua Corte. Tratava-se de um episódio ímpar na História Mundial – um reino passando a existir em outro território fora de seu continente. Tal situação, portanto, não era tão somente uma fuga, mas o traslado de todo um Estado e seu aparato burocrático para o outro lado do oceano.

Para que o Estado pudesse funcionar a contento, o Príncipe Regente D. João ordenou a criação de várias instituições, que não só permitiram a estrutura necessária para a nossa independência, como também nos proporcionou os meios para garantir-la através das armas.

Muitas das instituições criadas no Brasil no período, por ordem de D. João, foram organizadas pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, o Conde de Linhares, dentre as quais podemos citar:

- a. A Academia Real Militar (1810), onde passaram a ser formados os Oficiais do Exército e da Armada Portuguesa;
- b. A Real Fábrica de Pólvora (1808), criada nas imediações da Lagoa Rodrigo de Freitas. A pólvora consistia em fator fundamental para a defesa do Estado e possíveis pretensões de expansão. Até 1808, toda pólvora do Reino de Portugal e suas colônias era produzida em Lisboa, na fábrica de Bacarena; e
- c. As Reais Fábricas de Ferro (1809 e 1810), criadas em Diamantina – MG (Real Fábrica de Ferro do Morro do Gaspar Soares – atual Morro do Pilar) e Iperó (região de Sorocaba) – SP (Real Fábrica de Ferro de São João do Ipanema), que embora não tenham produzido armamentos, seriam capazes, no mínimo de produzir a munição para fuzis e, talvez, até mesmo munição para canhões.

Podemos, pois, observar que as transformações ocorridas no âmbito militar, no Brasil, a partir de 1808, contribuíram para implementação de uma estrutura que proporcionou a formação de Oficiais, bem como a matéria-prima necessária para o fabrico de munições e acessórios necessários ao combate, permitindo, dessa forma, as condições para que uma tropa recém-formada tivesse parte do equipamento e a importante liderança para a realização de operações bélicas, como nos mostra Lobo:

“A transferência da corte portuguesa para o Brasil deu início a uma profunda reorganização das forças militares em terras brasileiras, dotando o Exército e a Armada de uma importante infraestrutura a partir da criação de escolas militares, arsenais, fábricas e oficinas voltadas para o reaparelhamento do

material bélico, além da organização da administração orçamentária das instituições militares.”

(LOBO, 2011)

#### **4. O SURGIMENTO DO EXÉRCITO BRASILEIRO DE FATO (1822-1824)**

Logo após o afamado *Grito do Ipiranga* e em meio aos festejos e aclamações ao novo Imperador do Brasil, era preciso que D. Pedro I tomasse decisões importantes quanto à situação de tropas portuguesas, que resistiam em diversas partes do recém-criado país. Assim, D. Pedro I emanou diversas ordens, reunindo tropas para a defesa da Corte, principalmente.

Mas que tropas eram essas? Se pensarmos na estrutura, verificaremos que a constituição dessa força era exatamente a mesma construída pelos portugueses no Brasil, ou seja, tropas de Primeira, Segunda e Terceira Linhas. Sabemos, entretanto, que as tropas de Primeira Linha no Brasil eram compostas essencialmente pelos anteriormente denominados reinois; logo, era natural que tais tropas mantivessem sua lealdade a Portugal e tentassem impedir a Independência. Com efeito, assim ocorreu em regiões como o Grão-Pará, o Maranhão e o Piauí, o Ceará, a Bahia e a Cisplatina. Inesperadamente, porém, algumas tropas portuguesas declararam sua fidelidade ao novo Imperador, permitindo, portanto, que o País recém-independente tivesse tropas experientes e muito bem treinadas.

Apesar disso, a massa do Exército Brasileiro que surgia era composta por valorosos combatentes oriundos das tropas de Segunda e Terceira Linhas, herdadas do passado colonial português. A ajuda das milícias populares, por exemplo, nas regiões Norte e Nordeste do País, foi muito importante na luta contra os portugueses. Esses soldados, embora tivessem o ímpeto e a vontade necessárias para lutar pela sua terra numa verdadeira guerra patriótica, careciam de líderes que pudessem conduzi-los com estratégias e táticas adequadas contra um inimigo experiente. Afinal, a Academia Real Militar não havia tido tempo suficiente para, em doze anos, produzir o efetivo de Oficiais necessários a liderar tal campanha. Diante disso, o Imperador contratou mercenários, profissionais aptos a lutar não por um ideal, mas pelo dinheiro e riquezas proporcionadas pelas campanhas. Dessa forma, ainda antes mesmo da independência, em 18 de janeiro de 1822, foi criado o *Corpo de Estrangeiros*. Essa tropa foi inicialmente constituída pelos imigrantes suíços que contribuíram para a fundação da cidade de Nova Friburgo, no Rio de Janeiro. Mais tarde, foram contratados mercenários alemães, que participariam de vários fatos curiosos ao longo do século XIX, na História do Brasil.

## 5. A CRIAÇÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO POR DIREITO (1824)

Tendo a maioria dos conflitos relativos à luta pela independência sido concluídos ao final de 1823, fazia-se necessário dar uma carta magna ao novo País, o que veio a ocorrer no ano de 1824, com a outorga da Constituição do Império do Brasil.

Curiosamente, na Constituição de 1824 não aparece a criação nem do Exército nem da Marinha Imperial – até porque ambas as instituições já existiam de fato. A palavra “Exército” aparece apenas três vezes na primeira Carta Magna Brasileira, em três artigos diferentes (149, 150 e 179).

“Art. 149. Os Officiaes do **Exercito**, e Armada não podem ser privados das suas Patentes, senão por Sentença proferida em Juizo competente.

Art. 150. Uma Ordenança especial regulará a organização do **Exercito** do Brazil, suas Promoções, Soldos e Disciplina, assim como da Força Naval.

Art. 179. A inviolabilidade dos Direitos Civis, e Politicos dos Cidadãos Brazileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual, e a propriedade, é garantida pela Constituição do Imperio, pela maneira seguinte.”

X. [...]

O que fica disposto acerca da prisão antes de culpa formada, não comprehende as Ordenanças militares, estabelecidas como necessarias disciplina, e recrutamento do **Exercito**; [...].”

(NOGUEIRA, 2012)

Dentre os Artigos citados acima, consideramos o de maior importância o Art. 150, que estabelece uma documentação própria, a *Ordenança especial*, para o Exército Imperial Brasileiro. Ali seriam estabelecidos todos os Artigos necessários à *organização do Exército do Brazil*. Apesar de todos os nossos esforços na pesquisa, não foi possível encontrar esse importante documento. No entanto, ao longo de todo o ano de 1824, foram expedidos vários decretos pelo Imperador, dando organização ao Exército, a distribuição de tropas por armas, o quantitativo de homens (divididos em Oficiais e Praças) por batalhão, bem como a dotação do material e armamento por combatente em sua respectiva arma. Tais decretos podem ser encontrados num documento intitulado *Collecção das Leis do Imperio do Brazil de 1824*, cujos principais nesse sentido, podemos destacar:

- Decreto de 20 de Fevereiro de 1824.- Reorganiza a Repartição do Quartel-General da Corte;
- Decreto de 15 de Junho de 1824.- Divide o Regimento de primeira linha da Província de S. Paulo em dois Batalhões de Caçadores;
- Decreto de 19 de Julho de 1824.- Manda que do corpo de Cavalaria de Ordenanças da Comarca do Rio de S. Francisco se organize um Regimento de Cavalaria de 2<sup>a</sup> linha;

- Decreto de 28 de Agosto de 1824. - Determina que a Companhia de Artilharia de 1<sup>a</sup> linha dos distritos da Ilha Grande e Paraty tenha o mesmo número de praças que o Regimento de Artilharia da Corte;
- Decreto de 3 de Setembro de 1824.- Aprova a tabela para a distribuição do armamento, petrechos e utensílios aos diferentes Corpos do Exército;
- Decreto de 13 de Outubro de 1824. - Manda que os três Batalhões de estrangeiros tenham, um a denominação de Batalhão estrangeiro de Granadeiros e os outros dois de Batalhão Estrangeiro de Caçadores;
- Decreto de 4 de Novembro de 1824. - Dá nova forma aos Corpos de 2<sup>a</sup> linha;
- Decreto de 13 de Novembro de 1824. - Cria um batalhão de granadeiros estrangeiros com a organização de outro já existente; e
- Decreto do 1º de Dezembro de 1824. - Dá organização aos Corpos de 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> linha do Exército.

Outros Artigos importantes da Constituição de 1824, nos quais não aparecem a palavra “exército” mas se refere às Forças Armadas (Exército e Marinha Imperial), são os Art. 147 e 148:

“Art. 147. A Força Militar é essencialmente obediente; jamais se poderá reunir, sem que lhe seja ordenado pela Autoridade legítima.

Art. 148. Ao Poder Executivo compete privativamente empregar a Força Armada de Mar, e Terra, como bem lhe parecer conveniente á segurança, e defesa do Imperio.”

(NOGUEIRA, 2012)

Os Artigos acima mostram como, segundo a Constituição, as Forças Armadas eram subordinadas ao poder do Imperador. As expressões *essencialmente obediente* e *como bem lhe parecer conveniente* mostram como era essa subordinação. A Marinha Imperial e o Exército, principalmente, eram completamente submissos à pessoa do Imperador, chefe do Poder Executivo, que podia utilizá-las nas mais variadas tarefas e missões.

O Art. 145, talvez seja o que mais reflita o pensamento e as necessidades militares de 1822:

“Art. 145. Todos os Brazileiros são obrigados a pegar em armas, para sustentar a Independencia, e integridade do Imperio, e defendel-o (sic) dos seus inimigos externos, ou internos.”

(NOGUEIRA, 2012)

Apesar de o texto ter sido redigido em 1824, ele expressa exatamente as necessidades vigentes em 1822, bem como a necessidade imediata de se criar e estabelecer Forças Armadas. Podemos afirmar também que o texto reveste-se de certo apelo patriótico, ante a necessidade de *sustentar a independência*. A razão de tal apelo, veremos a seguir.

No dia 10 de junho de 1824, D. Pedro I realiza uma proclamação *Sobre a expedição que se prepara em Portugal para invadir o nosso Paiz*. Como o nome já sugere, haviam chegado ao Brasil notícias que sugeriam que os lusitanos não só não haviam desistido como se preparavam para uma invasão:

“[...], ignorando o ponto, a que se dirigirão as forças inimigas, e sendo da mais imperiosa necessidade pôr a capital do Império a abrigo da invasão, corno aquella, de quem depende a salvação de todas as Províncias, e sendo para isso indispensável reunir neste Porto todas as nossas forças marítimas, que magua não sente Meu Paternal Coração vendo que em lugar de argumentar sufficientemente a que se acha estacionada nesse Porto, para Vos ajudar a defender-vos contra o inimigo externo, Sou obrigado a retiral-a também? E todavia não deveis desaninar, Pernambucanos; acabem os odios e dissensões internas que vos divide, e dilaceram; reuni-vos de coração e vontade para defesa commum, e achareis em vosso mesmo seio, e no vosso valor infinitos recursos contra inimigo externo, que não pôde sustentar-se muito tempo nestas remotas regiões. Nada de capitulação com tão injustos agressores; e contai de certo que desaffrontada a Capital, a qualquer outro ponto que o inimigo dirija seu ataque, lá irão nossas forças de mar e terra em sue socorro. Pernambucanos, valor, constancia, e sobretudo união interna entre vós, e o inimigo succumbirá.

Rio de Janeiro, 10 de Junho de 1824.

IMPERADOR.”

(BRASIL, 1886)

A proclamação de D. Pedro I aos Pernambucanos dá dimensão da necessidade urgente de se reunirem forças para a defesa, sendo o plano do Imperador bem simples: defender a capital e, em seguida, combater forças inimigas que porventura tenham ocupado outras partes do País. A partir daí, as várias reorganizações realizadas pelo governo nos decretos já aqui citados fazem todo o sentido. A situação parecia ser realmente assustadora, pois o Imperador expediu decretos inclusive perdoando desertores, como nos mostra a *Collecção das Leis do Império do Brazil de 1824*:

- Decreto de 5 da Junho da 1824.- Perdoa a todos os desertores que se apresentarem aos seus Corpos em determinado prazo;
- Decreto do 15 de Junho de 1824.- Concede perdão a todos os desertores que se acharem cumprindo sentenças; e
- Decreto de 21 de Junho de 1824.- Ordena que voltem ao serviço do Exército todos os que obtiveram escusa sem ser por conclusão do tempo da lei ou por cansados e avançados em idade.

Dessa sorte, na luta pela independência, surgiu o Exército Brasileiro, baseado na estrutura organizacional portuguesa, mas principalmente fruto da urgência e necessidade de defesa da nova

Pátria. Seu desempenho inicial foi bastante satisfatório no período, como tem sido ao longo da nossa História, como podemos comprovar no *Discurso de 1823*, do próprio Imperador:

“O Exército não tinha armamento capaz, nem gente, nem disciplina; de armamento está pronto perfeitamente; de gente vai-se completando conforme o permite a população e de disciplina em breve chegará ao auge, já sendo o mais exemplar do mundo.[...].”

D. Pedro I – 3 de maio de 1823”

(BRASIL, 1836)

## 6. CONCLUSÃO

Desde os primórdios da colonização do Brasil, a metrópole portuguesa, não se descuidando da defesa do seu novo território, foi construindo a estrutura das tropas coloniais, ora fornecendo homens treinados no próprio Reino, ora aproveitando o que havia de disponível na própria Colônia.

O uso de gente aqui nascida, fossem brancos ou mestiços, ajudou a começar a forjar uma força terrestre que, embora lutasse sob a bandeira portuguesa, não raro tinha que lutar pela própria sobrevivência de seus interesses, quando por ocasião das invasões estrangeiras, ou durante o ataque de piratas e corsários, o que ajudou a criar um sentimento de união entre as pessoas e a terra que ocupavam. Tal sentimento só aumentou ao longo de 300 anos, mas, para a formação de um exército, necessitava-se muito mais do que pessoas que empunhassem armas.

A transmigração da Família Real Portuguesa, em 1808, fruto das ambições de domínio da Europa por Napoleão, e o consequente traslado de todo Estado Português, juntamente com o seu aparato administrativo, proporcionaram o que faltava aqueles que eram chamados às armas e nascidos em solo do Brasil: instituições que proporcionassem a formação de Oficiais e potenciais lideranças, bem como a estrutura necessária para permitir que as futuras tropas pudessem entrar em combate.

Assim, surgiu o combatente do Exército Brasileiro. Da necessidade de expulsar de seu recém-criado País, um inimigo com quem muitas vezes possuía laços sanguíneos e culturais, mas que não compreendia a importância de estabelecer laços de igualdade.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Paulo Eduardo Martins. *Fábrica de Ferro do Morro do Pilar. As três campanhas experimentais e o colapso estrutural do alto-forno na noite de 21 de agosto de 1814*. Anais Eletrônicos do 14º Seminário Nacional de História da Ciência e da Tecnologia – 14º SNHCT. Disponível em: <https://www.14snhct.snhct.org.br>. Acesso realizado em 22/06/2022.

BRASIL. *Collecção das Leis do Imperio do Brazil de 1824*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886. Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/handle/bdcamara/co>. Acesso realizado em 21/06/2022.

BRASIL. *Collecção das Leis do Império do Brasil desde a Independência, volume I: 1822 a 1825*, 2.<sup>a</sup> ed., Ouro Preto, Na Typographia de Silva, 1836. Disponível em: <https://www.arqnet.pt/portal/discursos/maio03.html>. Acesso realizado em 20/06/2022.

CAMARGO, Angélica Ricci. *Companhias de Ordenanças*. Dicionário Período Colonial – Arquivo Nacional, 2016. Disponível em <http://mapa.an.gov.br/index.php/dicionario-periodo-colonial/157-companhia-das-ordenancas>. Acesso realizado em 22/06/2022.

LOBO, Rodrigo. *Real Fábrica de Pólvora*. Arquivo Nacional – MAPA (Memória da Administração Pública Brasileira) – Dicionário Período Colonial, 2011. Disponível em: <http://mapa.an.gov.br/index.php/dicionario-periodo-colonial/226-real-fabrica-de-polvora-1808-1821>. Acesso realizado em 20/06/2022.

MAGALHÃES, João Batista. *A Evolução Militar do Brasil*. Rio de Janeiro: BIBLIEC, 2001.

MELLO, Christiane Figueiredo Paganho de. *Os corpos de auxiliares e de ordenanças na segunda metade do século XVII: as capitaniais do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e a manutenção do Império português no centro-sul da América*. Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2002.

NOGUEIRA, Octaciano. *Coleção Constituições Brasileiras – Vol.1 – 1824*. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2012.

SOUZA, Tomé de, *Regimento de 17 de dezembro de 1548*. In: TAPAJÓS, Vicente. A política administrativa de d. João III. 2. ed. Rio de Janeiro: Departamento Administrativo do Serviço Público/Serviço de Documentação, 1966.

SODRÉ, Nelson Werneck. *História militar do Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1965.